



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.869, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaré, o Dia Municipal das Forças de Segurança, a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro, em homenagem à Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Penal.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jaguaré.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com as instituições homenageadas, atividades cívicas, educativas e culturais, visando:

- I - Valorizar a atuação das forças de segurança no cumprimento de suas missões constitucionais;
- II - Promover a aproximação entre a sociedade civil e as forças de segurança;
- III - Incentivar a cultura da paz, do respeito às leis e da cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

